



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº23/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS E A EMPRESA AMAZON
SECURITY LTDA.**

A União, por intermédio do **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, CEP 69077-000, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sr. Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAZON SECURITY LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.718.633/0001-90, sediada na Avenida Ephigenio Salles, 1966 Sala A, em Manaus-AM doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Anselmo de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 1146402, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 524.402.061-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.030321/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, durante o período diurno e noturno, visando medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas instalações das unidades dispersas de Manaus e nos campus Universitário Artur Virgílio Filho (Setor Norte e Sul) da Fundação Universidade do Amazonas – FUA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

1.3. Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Quant. de Empregado por Posto	Quant. de Postos	Valor Mensal	Valor Global
Vigilância Armada – 12h – Diurna, de 2ª a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12x36 horas	2	38	352.450,00	4.229.400,00
Vigilância Armada – 12h – Noturna, de 2ª a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12x36 horas	2	37	370.749,62	4.448.995,44
Vigilância Armada Condutor Carro – 12h – Diurna, de 2ª a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12x36 horas hab. na categoria B	2	1	10.058,24	120.698,88
Vigilância Armada Condutor Carro – 12h – Noturna, de 2ª a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12x36 horas hab. na categoria B	2	1	12.920,24	155.048,88
Vigilância Armada Condutor Moto – 12h – Diurna, de 2ª a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12x36 horas hab. na categoria A	2	2	19.958,32	239.499,84
Vigilância Armada Condutor Moto – 12h – Noturna, de 2ª a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12x36 horas hab. na categoria A	2	1	12.900,16	154.801,92
Valor Mensal			779.037,08	-
Valor Global				9.348.444,96

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início em 01/10/2018 e encerramento em 30/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 779.037,08 (setecentos e setenta e nove mil trinta e sete reais e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 9.348.444.96 (nove milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 309037

PI: M20RKG1924N

2018NE800718

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice do **IGPM - FGV** que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 467.422,25 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), na modalidade de sua escolha, no prazo de 10 (dez) dias,



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, 14 de agosto de 2018.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Carlos Anselmo de Sousa
Amazon Security LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 - Thiago B. do Monte

CPF: 917.943.582-34

2 - Luiz Roberto de Souza

CPF: 897.381.792-20



AVISO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregociro, torna público aos interessados o Registro das Atas nº 266 e 267 de 2018 relativa ao Pregão Eletrônico nº 54/2018, cujo objeto foi o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de Reagentes para testes Imuno-Hematológicos para atendimento na Unidade Transfusional do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/UFPi. Empresas Vencedoras:

Para consulta completa acessar ao site: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufpi/atas-de-registro-de-precos>

Em 23 de agosto de 2018
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018 - UASG 344002

Nº Processo: 231300680/2018-19.
PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: FUNDACAO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ -CNPJ Contratado: 52618139003031. Contratado : GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. -Objeto: Aquisição de 08 (oito) nobreaks para atender ao ScanRobot MDS 2.0 utilizado na digitalização de documentos da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Vigência: 17/08/2018 a 15/10/2018. Valor Total: R\$32.960,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800785. Data de Assinatura: 17/08/2018.

(SICON - 23/08/2018) 344002-34202-2018NE800032

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - UASG 344002

Nº Processo: 23130000472201810. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de impressão e acabamento de obras literárias, conforme consta no presente Termo de Referência, por um período de doze (12) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo menor preço por lote, descrito no termo de referência constante no Anexo I. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 24/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa forte, Casa Forte - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-5-00042-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

EMANOEL TECIO TELES MORAES
Diretor de Planejamento e Administração
Em exercício

(SIASGnet - 23/08/2018) 344002-34202-2018NE800032

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105068561/2018. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes (elétrico, hidráulico e outros), para atender ao Instituto de Natureza e Cultura em Benjamin Constant/Am. Conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 46. Edital: 24/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua 1º Maio N.º 05, Instituto de Natureza e Cultura, Bloco LI. Setor Licitações, Colônia - Benjamin Constant/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-5-00213-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2018 às 08h00 no site

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Contrato de Concessão nº 12/2018, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a empresa JUCICLEY CAVALCANTE GOMES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.753.530/0001-90. Objeto: concessão onerosa de uso do espaço reservado para cantina visando atender à comunidade universitária e aos visitantes da Fundação Universidade do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/08/2018 e encerramento em 31/07/2019. Data da assinatura: 01/08/2018. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Jucicley Cavalcante Gomes, Representante da JUCICLEY CAVALCANTE GOMES - ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.055600/2017.
PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 12039966000111. Contratado : LINK CARD ADMINISTRADORA DE -BENEFÍCIOS EIRELI. Objeto: Contratação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos da Universidade Federal do Amazonas, localizados em Manaus, Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins. Fundamento Legal: Lei: 8.666/93 - Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019. Valor Total: R\$643.715,78. Fonte: 8100000000 - 2018NE800729. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 23/08/2018)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.030321/2016.
PREGÃO SISPP Nº 1/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 04718633000190. Contratado : AMAZON SECURITY LTDA - .Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, durante o período diurno e noturno, visando medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas instalações das unidades dispersas de Manaus e no Campus Artur Virgílio Filho da FUA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019. Valor Total: R\$9.348.444,96. Fonte: 8100000000 - 2018NE800718. Data de Assinatura: 14/08/2018.

(SICON - 23/08/2018)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 5/2018 - UASG 154039

Número do Contrato: 60/2014.

Nº Processo: 23105.005801/2014.
PREGÃO SISPP Nº 27/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 09531642000191. Contratado : ADAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE -PROTECAO INDIVIDUAL E. Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato original por mais 12 meses, no período de 13/10/2018 a 12/10/2019, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas. Fundamento Legal: Lei: 8.666/93 - Vigência: 13/10/2018 a 12/10/2019. Data de Assinatura: 16/08/2018.

(SICON - 23/08/2018)

EDITAL
2º ADENDO AO EDITAL Nº 75/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação Universidade do Amazonas torna pública, para conhecimento dos interessados, a INCLUSÃO no ANEXO do EDITAL de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS nº 075, de 14 de agosto de 2018, publicado no DOU em 15/08/2018, referente à abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação PROFESSORES VISITANTES BRASILEIROS OU ESTRANGEIROS, das seguintes áreas de conhecimentos no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, conforme a seguir:

Programa	Área de Conhecimento	Requisito Mínimo	Número de Vagas
Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia - PPGCASA	Ciências Ambientais	Mestrado e Doutorado em Ciências Ambientais	01

OBSERVAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE para as áreas objeto do presente adendo ao Edital, ficam estabelecidos os seguintes prazos para inscrição e isenção:

Período de inscrições: 28/08 a 11/09/2018
Data do vencimento da GRU: 11/09/2018
Período para solicitação de isenção: 27 a 30/08/2018
Resultado dos pedidos de isenção: 04/09/2018
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

NEISOMAR OLIMPIO LIMA
Pregociro

(SIASGnet - 23/08/2018) 154039-15256-2018NE000278

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018 - UASG 150224

Nº Processo: 23105.004893/2018. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (produtos para saúde - kit cateter duplo lúmen, acesso translombal),

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Tomás de Vila Nova Nº 04, Centro - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150224-5-00089-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2018 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RENATO BRANDAO DIAS
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 22/08/2018) 150224-15256-2018NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EDITAL Nº 1, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FUB/CDT torna público o resultado final do Edital nº 01/2018 referente ao Processo de seleção de empreendimentos para o Programa Multincubadora de Empresas:

PRÉ-INCUBAÇÃO	EMPREENDIMENTOS	SITUAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	Instituto A Jogada	APROVADO
2º	SINCCO	APROVADO
3º	Geo Fluxo	APROVADO
4º	FD Automata	APROVADO
5º	Fruit Guru	REPROVADO
6º	Prana Academy	ELIMINADO
ELIMINADO		
INCUBAÇÃO RESIDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	EMPREENDIMENTOS	SITUAÇÃO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018082400039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.